

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:
Walderino Mendes da Silva
CPF: ***.128.783-**
em 03/08/2022 17:53:13
IP com n°: 10.49.16.49
[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=322](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=322)

SUMÁRIO

LEIS E ATOS NORMATIVOS

- LEIS MUNICIPAIS: 1.550/2022 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FMHIS.

DECRETOS MUNICIPAIS

- DECRETO: 048/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA -SEMED.
- DECRETO: 049/2022 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.550/2022, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS E D Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÃO

- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO ELETRÔNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE ROBÓTICA QUE SERÁ IMPLANTADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- ERRATA DE EXTRATO: 048/2022 - ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
- EXTRATO DE CONTRATO: 186/2022 - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATÓRIO A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM REGIME DE FORNECIMENTO
- EXTRATO DE CONTRATO: 190/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DA REGIÃO DE ENTRONCAMENTO, TINGIDOR E LEITE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU- MIRIM/MA.
- EXTRATO DE CONTRATO: 192/2022 - AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, CAMISAS DE CAMPANHA E CALÇADOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU-MIRIM
- EXTRATO DE CONTRATO: 193/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MEDIANTE A IMPLEMENT
- EXTRATO DE CONTRATO: 194/2022 - EMPRESA CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DRENAGEM, ÁREA DE PASSEIO, MEIO FIO NAS VIAS DE ACESSO DO HABITACIONAL MILTON AMORIM DO MUNICÍPIO DE ITAPECU

EDITAL

- CONVOCAÇÃO: 005/2022 - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SELETIVO

- RESULTADO FINAL : 005/2022 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022



SEC. MUN. DE GOVERNO
- LEIS E ATOS NORMATIVOS - LEIS MUNICIPAIS: 1.550/2022

LEI N.º 1.550 DE 27 DE JULHO DE 2022.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –FMHIS E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SEÇÃO I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse e social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SEÇÃO II
DO CONSELHO-GESTOR DO FMHIS

Art. 4º. O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor, denominado Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Art. 5º. O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de metade das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho-Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO III
DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 6º. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º - Os critérios que definirão o público beneficiários dos recursos do FMHIS obedecerão a critérios estipulados pelo Conselho Gestor, para programas municipais de habitação e para programas federais, serão seguidas regras segundo a legislação nacional vigente, e Lei orgânica do Município.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO-GESTOR DO FMHIS

Art. 7º. Ao Conselho-Gestor do FMHIS compete:

I – Elaborar as diretrizes, estabelecer critérios para priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários de programas habitacionais, observando a legislação vigente a fim de definir a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho-Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho-Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificando-os pelas fontes de



origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho-Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, resguardando -se os limites mínimos gerais aqui impostos.

Art. 9º. Ficam convalidadas as nomeações realizadas pelo Decreto Municipal n.º 072/2021, somente até o final do biênio 2021/2022, quando deverão ser realizadas novas nomeações, em consonância com as previsões a serem ajustadas no regulamento de que trata o artigo anterior.

Art. 10º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.506/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU -MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



**SEC. MUN. DE GOVERNO
- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 048/2022****DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA -SEMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e artigo 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a divulgação e homologação do resultado do Processo Seletivo nº 010/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA – SEMED;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado 010/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA – SEMED, de 01 de outubro de 2021, que em seu item 1.5 prevê a prorrogação de sua vigência, atendendo o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 010/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA – SEMED, até 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado 010/2021 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 06 de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



SEC. MUN. DE GOVERNO
- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 049/2022

DECRETO N. ° 049 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. ° 1.550/2022, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei n. ° 1.550/2022, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS;

CONSIDERANDO que a supracitada lei prevê, em seu art. 8º, sua regulamentação por Decreto do Poder Executivo Municipal, resguardando os limites mínimos gerais ali impostos.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Público municipal, no implemento da política habitacional do Município.

Parágrafo Único. O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando ao CMHIS os meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 2º Além das competências previstas no art. 7º da Lei n. ° 1.550/2022, compete ao CMHIS:

- I – Auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitação e analisar a locação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, bem como, aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- II – Definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;
- III – Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros.
- IV – Sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
- V – Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;
- VI – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência, e elaborar o seu Regimento Interno.
- VII – Apoiar políticas de incentivo à associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;
- VIII – Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda;
- IX – Aprovar o Plano Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tem a sua composição com representação do Poder Público e Sociedade Civil:

- I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito;
- III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão;
- IV – Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Dois representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulher;

sendo necessário que tais entidades estejam envolvidas em matérias de habitação.

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por decreto.

§ 3º Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.

§ 4º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 5º O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

§ 6º As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de cinquenta por cento mais um dos conselheiros presentes na reunião.

§ 7º A presidência, vice presidência e a secretaria executiva do CMHIS serão eleitos pelos membros presentes na sessão.

§ 8º O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais conselhos municipais.

§ 9º Os Membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) noventa dias, que será homologado por Decreto Municipal.

§ 10. Fica a critério do CMHIS criar as suas comissões temáticas através de resolução.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 2 (dois) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiros governamental e não governamental, salvo em casos de reeleição.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 03/08/2022 17:53:13 - IP com n°: 10.49.16.49
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=322



§ 1º O Presidente e o Vice Presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos.

§ 2º O Secretário será escolhido e eleito dentre os membros titulares.

§ 3º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice Presidente, e, na falta deste, pelo

Secretário.

Art. 5º Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III – Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV – Proceder a distribuição das tarefas às comissões;

V – Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;

VI – Ordenar o uso da palavra;

VII – Aprovar as pautas das reuniões e esclarecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

VIII – Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;

IX – Submeter à apreciação dos Conselheiros relatório anual do Conselho;

X – Delegar competências;

XI – Decidir as questões de ordem;

XII – Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

XIII – Representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário, em juízo ou fora dele;

XIV – Determinar à Secretaria executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

XV – Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

XVI – Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XVII – Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XVIII – Designar relatores;

XIX – Zelar pela observância dos prazos para votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões especiais do Conselho;

XX – Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;

XXI – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XXII – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XXIII – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

XXIV – Ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;

XXV – Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 6º Ao Vice Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seu impedimento;

II – Acompanhar as atividades do Secretário;

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 7º Ao Secretário compete:

I – Substituir o Presidente e o Vice presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o Presidente e o Vice presidente do CMHIS no cumprimento de suas

atribuições;

III – Colaborar com os trabalhos da Secretaria Executiva do CMHIS;

IV – Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMHIS diretamente subordinado à Presidência e à

Plenária.

Art. 9º À Secretaria Executiva compete:

I - Coordenar e executar serviço de apoio administrativo do Conselho;

II - Assessorar os serviços das Comissões;

III - Subsidiar suas deliberações e recomendações;

IV - Despachar com a Diretoria os assuntos pertinentes ao Conselho;

V - Elaborar atas das reuniões do Conselho;

VI - Expedir atos de convocações para reuniões do Conselho;

VII - executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;

VIII - Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como, das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS;

IX - Zelar pelas correspondências e assinar juntamente com o Presidente, todas as correspondências do CMHIS;

X - Operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;

XI - Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista nesta lei;

XII - Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões previstas em lei;

XIII - Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

XIV - Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. Além da previsão contida no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.550/2022, constituem patrimônio do FMHIS, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de créditos adquiridos e destacados pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para incorporação ao Fundo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS



Art. 11. Conforme disposição do art. 9º da Lei Municipal n.º 1.550/2022, ficam convalidadas as nomeações realizadas pelo Decreto Municipal n.º 072/2021, somente até o final do biênio 2021/2022, quando deverão ser realizadas novas nomeações, em consonância com as previsões a serem ajustadas no regulamento de que trata o artigo anterior.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO,

EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2022**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038.2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente do tipo eletrônico para a Secretaria Municipal de Educação, visando atender a demanda do curso de robótica que será implantado nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru -Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **19 de agosto de 2022, às 10h00min (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de agosto de 2022.

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040.2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto ofertado sobre a taxa de serviço de agenciamento, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades dos servidores municipais de Itapecuru -Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **22 de agosto de 2022, às 15h00min (quinze horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de agosto de 2022.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - ERRATA DE EXTRATO: 048/2022**ERRATA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022**

Publicado no Diário Oficial do Município - Ano II - Edição Nº CCXXXVIII de 17 de maio de 2022

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 SEMED. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA e TR Arquitetura & Assessoria Eireli. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato nº 070/2021 cujo objeto e a contratação de Assessoria técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretária Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 10 (dez) meses, passando a vigorar no dia 28 de abril de 2022. Itapecuru Mirim (MA), 28 de abril de 2022.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº **048/2021**, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **15/2022** SEMED. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA e TR Arquitetura & Assessoria Eireli. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato nº **048/2021** cujo objeto e a contratação de Assessoria técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretária Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 de **março** de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 10 (dez) meses, passando a vigorar no dia 28 de **março** de 2022. Itapecuru Mirim (MA), 28 de **março** de 2022.



SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 186/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.08.0004, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO: Aquisições de materiais e insumos médico hospitalar e laboratório a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento. VALOR: **R\$ 105.506,00** (cento e cinco mil e quinhentos e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: Órgão: Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde Unid. Orçam: 1301 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: **10.302.0009.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC Valor R\$ 28.941,10** (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e dez centavos) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1600000000 – TRANSF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde Unid. Orçam: 1301 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: **10.301.0022.2056 – MANUT. DOS SERV DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB Valor R\$ 71.277,20** (setenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1600000000 – TRANSF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde Unid. Orçam: 1301 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: **10.305.0018.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Valor R\$ 5.287,70** (cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1600000000 – TRANSF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Analita de Jesus Castro Fonseca Sec. Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Misael Alves de Moraes Neto – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 02 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 03/08/2022 17:53:13 - IP com nº: 10.49.16.49
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=322



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 190/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2022.07.20.0009, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e a Empresa I.O.S EMPREEDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da Zona Rural da região de Entroncamento, Tingidor e Leite do Município de Itapecuru - Mirim/MA. VALOR: R\$ 1.500.001,23 (um milhão e quinhentos mil e um reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06. SEC. MUN. DE INFRA. URB. PAISAG. TRANS. TRANSPORTE UNID. ORÇAM: 06 01 - SEC. MUN. DE INFRA. URB. PAISAG. TRANS. TRANSPORTE PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0030 1.003 - ABERTURA. RECUPERAÇÃO, CONSERVA. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA DE RUAS E AVENIDAS ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1708000000 - TRANSF. DA UNIÃO DE RECURSOS MINERAIS VALOR R\$ 1.050.000,86 (Um milhão e cinquenta mil reais e oitenta e seis centavos) ÓRGÃO: 06. SEC. MUN. DE INFRA. URB. PAISAG. TRANS. TRANSPORTE UNID. ORÇAM: 06 01 - SEC. MUN. DE INFRA. URB. PAISAG. TRANS. TRANSPORTE PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0030 1.003- ABERTURA. RECUPERAÇÃO, CONSERVA. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA DE RUAS E AVENIDAS ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS VALOR R\$ 450.000,37 (Quatrocentos e cinquenta mil reais e trinta e sete centavos). ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Ananias Ferreira Paiva Neto - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 20 de julho de 2022.



SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 192/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022, REF AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.
PARTES: O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM – MA e a empresa MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA. OBJETO: Aquisições de uniformes personalizados, camisas de campanha e calçados para proteção dos pés, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim – MA. VALOR: R\$ 294.899,00 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais). DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde/Unid. Orçam: 13 01 - Fundo Municipal de Saúde/Projeto/Atividade: 10 301 0022 2.056 - Manutenção dos Serv. de Atenção Básica

Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/Fonte de Recurso: 1600000000 - Transferências Sus Bloco de Manutenção (custeio)/Valor: R\$ 230.299,50 (Duzentos e trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde/Unid. Orçam: 13 01 - Fundo Municipal de Saúde/Projeto/Atividade: 10 302 0009 2.084 - Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar.Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/Fonte de Recurso: 1600000000/Transferências Sus Bloco de Manutenção (custeio)/Valor: R\$ 21.585,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)/Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde/Unid. Orçam: 13 01 - Fundo Municipal de Saúde/Projeto/Atividade: 10 305 0018 2.080 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica/Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/Fonte de Recurso: 1600000000- Transferências Sus Bloco de Manutenção (custeio)/Valor: R\$ 38.724,50 (Trinta e Oito mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)/Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde/Unid. Orçam: 13 01 - Fundo Municipal de Saúde/Projeto/atividade: 10 304 0018 2.081- Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária/Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/Fonte de Recurso: 1600000000- Transferências Sus Bloco de Manutenção (custeio)/Valor: R\$ 4.810,00 (Quatro mil oitocentos e dez reais).ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE Analita de Jesus Castro Fonseca Secretária Municipal de Saúde, P/CONTRATADA Leomar Oliveira Mendonça Representante Legal, Itapecuru Mirim – MA, 28 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 03/08/2022 17:53:13 - IP com nº: 10.49.16.49
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=322



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 193/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº007/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.07.14.0008 .
PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a empresa COUTO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. OBJETO: prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual por profissionais de notória especialização para assessorias ou consultorias técnicas visando a Eficiência da Gestão Pública mediante a implementação de Rotinas de Trabalho, Auditoria dos Processos Administrativos, monitoramento e cobrança da receita própria (TAXAS, ISS, IPTU, ITBI) e monitoramento e cobrança da receita de transferência (ICMS e ITR), implantação e monetização da Dívida Ativa. VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO Atividade: 04.123.0002.2012 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Taisa Silva Cavalcante - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 03 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 03/08/2022 17:53:13 - IP com nº: 10.49.16.49
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=322



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 194/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e a Empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DRENAGEM, ÁREA DE PÁSSEIO, MEIO FIO NAS VIAS DE ACESSO DO HABITACIONAL MILTON AMORIM DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM / MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO ANEXO I. VALOR: R\$ 467.394,22 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 06 – SEC MUN DE INFRA, URB, PAISAG, TRANS, TRÂN UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – SEC MUN DE INFRA, URB, PAISAG, TRANSP, TRÂN PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0030.1003 – ABERTURA, RECUPERAÇÃO, CONSERV, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA DE RUAS E AVENIDAS ELEM DE DESPESA: 4.4.90.51 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 170000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Ivone Nunes Santos - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 02 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 03/08/2022 17:53:13 - IP com nº: 10.49.16.49
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=322



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EDITAL - CONVOCAÇÃO: 005/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2021**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em razão da necessidade do interesse público ,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Seletivo Simplificado 005/2022 para apresentação de documentação para a futura contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

01. Silde Soares Tavares
02. Carleide Aragão Sousa
03. Deusa de Jesus Gomes Nascimento
04. Patrícia Regina Araújo Coelho

CARGO: PSICÓLOGO

01. Mauricelia Pacheco Viana
02. Iuri Garcez dos Santos
03. Vanessa Pereira Lima
04. Daniele Santos Fernandes

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Senador Benedito Leite, 485 – Centro, Itapecuru-Mirim – MA, nos dias 5 e 8 de agosto de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, para apresentarem a documentação necessária, conforme anexo único deste Edital de Convocação.

Parágrafo único: É obrigatório o cumprimento das datas informadas neste Edital. O não comparecimento nas datas e local informado implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social convocar imediatamente outro candidato, observando a ordem de classificação.

Itapecuru-Mirim, 03 de agosto de 2022.

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO ÚNICO
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

- Cópia do Registro Geral de Identidade – RG
- Cópia do Diploma de Curso Superior de acordo com a área de aprovação
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens)
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia do Comprovante de Conta Corrente com Número de Agência e Conta no Banco do Brasil
- Certidão de Nascimento dos Filhos/Dependentes menor de 18 anos
- Declaração de Aptidão no Conselho Regional respectivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SELETIVO - RESULTADO FINAL : 005/2022**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação designada pelo decreto n° 039/2022, de 11 de julho de 2022, após a análise de títulos, resultado preliminar e análise de recursos, torna público o resultado final do Edital n.º 005/2022 – Seletivo Simplificado para Contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos, conforme relação abaixo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1	Silde Soares Tavares	376*****304	75	Classificado
2	Carleide Aragão Sousa	045*****300	75	Classificado
3	Deusa de Jesus Gomes Nascimento	375*****304	65	Classificado
4	Patricia Regina Araujo Coelho	432*****349	60	Classificado
5	Janaina Mendes Almeida	035*****386	55	Classificado
6	Suelem Guedes Araújo	021*****331	50	Cadastro Reserva
7	Célia Maria Medeiros Corrêa Costa	875*****172	45	Excedente
8	Raimunda Alves do Nascimento	304*****304	45	Excedente
9	Gilcivania Silva Nunes	905*****334	45	Excedente
1	Ricardo Furtado Lopes	023*****398	45	Excedente
1	Emanuella do Socorro Meireles de Matos	823*****387	35	Excedente
1	Alessandra Rocha da Silva	024*****336	35	Excedente
1	Katia Cilene Neves dos Santos	011*****335	30	Excedente
1	Karine Brito Diniz	051*****383	30	Excedente
1	Sheila da Conceição Lopes Braga	562*****349	25	Excedente
1	Carolinne Matos Aroucha da Silva	004*****355	25	Excedente
1	Raquel da Costa Leite Sousa Fróes	001*****376	25	Excedente
1	Nathalia Chistine Mendes Carneiro Gama	037*****380	25	Excedente
1	Welton Silva Rosa	034*****364	25	Excedente
20	Issyla Thalyta Lopes sousa	039*****362	25	Excedente
21	Ana Karinina Machado Gomes	045*****378	25	Excedente
22	Camila Hellen Silva Costa	606*****300	25	Excedente
23	Ava Lorena Santos Barbosa	073*****363	25	Excedente
24	Ana Zelia Mendes Sampaio	004*****306	25	Excedente
25	Daise Raquel Silva Gomes Costa	006*****343	25	Excedente
26	Raquel da Conceição	042*****324	20	Excedente
27	Maria Cleonice da Cunha Arouche	019*****367	15	Excedente
28	Klicia Regina Pereira Sá	998*****372	15	Excedente
29	Alinne Tatiara Costa de Morais	040*****337	15	Excedente
30	Elisia Pereira Costa	009*****386	15	Excedente
31	Elizethe Mendonça do Nascimento	171*****311	10	Excedente
32	Adriana Gomes de Lemos	264*****330	10	Excedente
33	Clecia Camara Costa	605*****300	10	Excedente
34	Bruna Adriele Araujo Teixeira Coelho	606*****305	10	Excedente
35	Jucileide Campelo lima	747*****353	0	Desclassificado
36	Aurivania Nicacio Oliveira	805*****349	0	Desclassificado
37	José Matias Ramos Filho	001*****350	0	Desclassificado
38	Jorge Ilton Rocha	006*****332	0	Desclassificado
39	Albilene Silva Rosa	028*****332	0	Desclassificado
40	Gesilmar Isabelle dos Santos Oliveira de Castro	022*****327	0	Desclassificado
41	Suzana dos Santos Cardoso Machado	044*****392	0	Desclassificado

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 03/08/2022 17:53:13 - IP com n°: 10.49.16.49
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=322



42	Mayara Alves de Oliveira	052*****305	0	Desclassificado
43	Lyxhia Lorena da Silva Lins Pinheiro	052*****367	0	Desclassificado
44	Marta Leila Pereira da Silva	606*****383	0	Desclassificado
45	Luiz Andre Cavalcante Araujo	055*****380	0	Desclassificado
46	Nayara Feitosa Moreira	063*****378	0	Desclassificado
47	Natália de Jesus Vieira	610*****323	0	Desclassificado
48	Dandara Ednalda Silva de Oliveira	611*****381	0	Desclassificado
49	Angélica da Penha Rodrigues	613*****360	0	Desclassificado

CARGO: PSICÓLOGO

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1	Mauricelia Pacheco Viana	603*****272	75	Classificado
2	Iuri Garcez dos Santos	016*****180	75	Classificado
3	Vanessa Pereira Lima	052*****386	55	Classificado
4	Daniele Santos Fernandes	369*****896	55	Classificado
5	Sonia Maria Batista de Sousa	052*****305	45	Classificado
6	Patrícia Nadyne Medeiros Gomes	062*****343	35	Cadastro Reserva
7	Tatiana Pinto de Oliveira Abrantes	078*****701	25	Excedente
8	Wanderlea Trindade Silva	603*****396	25	Excedente
9	Ericson Miguel Silva Sousa	055*****343	20	Excedente
1	Emmanuel Silva Frota	005*****380	15	Excedente
1	Yadia Costa Leite	549*****334	15	Excedente
1	Lais Raquel da Silva Brito	605*****309	15	Excedente
1	Lycia Marla Garcez Guimarães	016*****312	15	Excedente
1	Nayana Kassia Aguiar freitas	042*****357	10	Excedente
1	Alex Sandro José Ferreira Menezes	606*****352	0	Desclassificado
1	Mikelly Layane Pereira Correia	059*****303	0	Desclassificado
1	Joseanne de Maria dos Santos Gonçalves	068*****305	0	Desclassificado
1	Elisandra Alves Gomes Martins	939*****306	0	Desclassificado
1	Mayane Santos Nascimento	049*****309	0	Desclassificado
20	Flavia Denise Sousa Frazao	064*****375	0	Desclassificado
21	Davi Spindola Pinto Sousa	066*****350	0	Desclassificado
22	Iara Maria Sousa Medeiros	604*****386	0	Desclassificado
23	Gabriel de Sena Torres	621*****339	0	Desclassificado

Itapecuru Mirim, 03 de agosto de 2022

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social

